



Poder Executivo  
Prefeitura Municipal  
**ABADIA DE GOIÁS**



Lei nº. 217/2004,

de 03 (três) de março de 2004.

“Dispõe sobre autorização para aquisição de terras destinadas à implantação de Pólo Industrial e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Abadia de Goiás, adquirir aproximadamente 01 (um) alqueire de terras, visando implantação de um pólo industrial.

Parágrafo único – A área a ser adquirida poderá ser da zona urbana, de expansão urbana ou rural.

Art. 2º. O procedimento para a aquisição será o autorizado pelo artigo 24, X da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de março de 2004.

  
Valdeci Salviano Mendonça  
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás  
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 10 / 03 / 04

  
Secretário de Administração